

Projeto de Lei n.º 10, de 12 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOLÁS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e em conformidade com o Art. 146, § 2º da Lei n.º 01, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município - LOM submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n.º. 452, de 28 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinados a manutenção dos investimentos de recapeamento de ruas e avenidas do município.

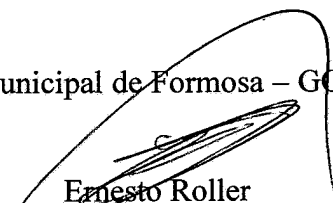
Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

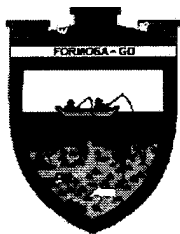
Art. 2º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2018.


Ernesto Roller
Prefeito Municipal

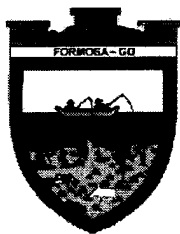


Projeto de Lei n.º 10, de 12 de abril de 2018.

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N.º 10/2018

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

INCLUIR			
ORGÃO - 01 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE - 48 SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO - 15 URBANISMO			
SUBFUNÇÃO - 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA - 0108 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
AÇÃO - 1.111 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
449051	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000.000,00



Projeto de Lei n.º 10, de 12 de abril de 2018.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

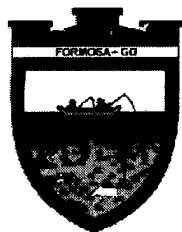
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”**.

O município de Formosa através de todos os agentes políticos envolvidos aderiu ao Programa do Governo do Estado de Goiás intitulado Goiás na Frente, cuja área contemplada para este ente foi o recapeamento de diversas vias urbanas.

Com o entrave inicial das Certidões Negativas de Débitos e pendências no CAUC, ambos em razão de irregularidades e dívidas assumidas por gestões anteriores, o município não se encontrava apto para recebimento dos recursos, porém, após diversas medidas e ajustes adotados pela atual administração, o município se encontra regular com suas Certidões, com todos os itens do CAUC atendidos.

O valor “prometido” para investimento no município de Formosa pelo Governo do Estado foi de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser repassada de forma parcelada, conforme cronograma de repasses do Programa Goiás na Frente.

Desse modo, considerando que a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2018 ocorreu entre os meses de maio a agosto, ao tempo que a adesão ao Programa Goiás na Frente foi firmada em novembro, não há no orçamento previsão de despesas suficientes para cobrir o valor pretendido para recapeamento de ruas e avenidas do município, necessitando da criação de ação específica.



Projeto de Lei n.º 10, de 12 de abril de 2018.

Como o respectivo repasse não estava previsto na elaboração a LOA, os recursos à serem repassados pelo Programa Goiás na Frente serão contabilizados e sua fonte de cobertura será o excesso de arrecadação e a anulação de outras dotações do orçamento, conforme montante à ser destinado no exercício, obedecendo o cronograma de execução dos investimentos.

Destarte, o presente projeto é de suma importância para inserir no orçamento deste exercício a previsão de gastos para investimentos em recapeamento de ruas e avenidas, com recursos advindos do Programa Goiás na Frente do Governo Estadual.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, a sua apreciação, em função da necessidade de atender a compromissos de ordenamento da Cidade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2018.



Ernesto Roller
Prefeito Municipal